L E I Nº 991
de 10 de maio de 1.988

" AUTORIZO O EXECUTIVO MUNICIPAL À REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de CZ$ 300.000,00(Trezentos Mil Cruzados) provinientes do PAM-Programa de apoio aos Municípios:

II- assinar, com a referida Secretária o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é: aquisição para equipamentos na cozinha Piloto;

III- Abrir crédito adicional suplementar na importância de CZ$ 300.000,00(Trezentos Mil Cruzados), para atender as despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:

07-EDUCAÇÃO E CULTURA
7.1.Ensino de 1º Graú
4000 - Despesas de Capital
4100 -- Investimentos
41200842188 - Equipamentos e Material Permanente....CZ$ 300.000,00

PARAGRAFO ÚNICO- O crédito autorizado no inciso III, será coberto por repasse do Governo do Estado, através da Secretaria do Interior.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 10 DE MAIO DE 1.988.

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Registre-se

A Secretária

Secretária